

PROJETO DE LEI Nº 5337/2021.

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar por remanejamento, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme segue:

010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

0000 – Encargos Especiais

3.0001 – Pagamento da Dívida Pública.....11.000.000,00

4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....6.270.000,00

4.6.91.73.00.00 - Correção Monetária/Cambial Dívida Contratual Resgatada

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....4.730.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas:

011501 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0002 – Previdência do Servidor

2.0404 – Benefícios Aposent./Pensionistas - Plano Financeiro.....11.000.000,00

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias RPPS Reserva Remunerada e Ref.Mil.

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....10.000.000,00

3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Mil.

01-0000-0000-0000 Recursos Ordinários.....1.000.000,00

Art. 3º Para atender à execução da presente lei poderá haver movimentações orçamentárias entre as dotações do artigo 1º no montante estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de setembro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei visa Abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento entre entidades da Administração Municipal para atender à insuficiência orçamentária no pagamento de despesas com o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM.

O projeto objetiva inserir disponibilidade orçamentária, mas não financeira, na Ação de Serviço da Dívida do Município.

A Prefeitura Municipal aplicará o valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para compor os saldos em ação exclusiva de pagamento da dívida a longo prazo.

Atualmente a Prefeitura possui uma dívida com o IPREM que gera juros e correções, além da amortização da mesma. Ocorre que de outro lado ela tem que cobrir os déficits do Grupo Financeiro. Desta forma, é necessário que os aportes sejam convertidos para liquidação de despesas com juros e correções monetárias, que acabam recaindo sobre a sociedade ao limitar os investimentos da Administração.

Ou seja, o propósito é reduzir pagamentos de juros e correções monetárias da dívida de longo prazo com o IPREM.

Esta suplementação orçamentária garantirá a correta aplicação do custeio das despesas do Município com aquela autarquia.

Assim, tendo em vista o interesse público envolvido na matéria, encaminho o incluso Projeto de Lei para apreciação dos ilustres Vereadores, pedindo-lhes sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de setembro de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal